

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023-SEINFRA

O Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Saneamento Básico (sem remuneração) do Município de Viçosa do Ceará, consoante autorização do SECRETÁRIO GERAL DE INFRAESTRUTURA, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM TERRENO PARA O FUNCIONAMENTO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ. Fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir áreas próprias suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de terreno para servir de FUNCIONAMENTO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ, após algumas pesquisas para locação de imóveis para este fim, tomou conhecimento de uma área capaz de atender as necessidades, esse é o motivo gerador dessa dispensa, que tem embasamento legal no art. 24, inciso X da Lei das Licitações, que será efetuada para um período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, para o funcionamento da destinação final de resíduos sólidos, junto a secretaria geral de infraestrutura do município de Viçosa do Ceará.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a indisponibilidade de imóveis do Município capazes de atender a demanda solicitada, e disponibilidade deste área em situação privilegiada, suficientes e adequadas para sediar o funcionamento da destinação final de resíduos sólidos, junto a secretaria geral de infraestrutura do município de Viçosa do Ceará, sendo uma (área a ser utilizada: 8,73ha), em virtude do município de Viçosa do Ceará não possuir áreas próprias suficientes para atender o funcionamento de todas as atividades dos serviços públicos, e necessitando de terreno para servir de funcionamento da destinação final de resíduos sólidos, junto a secretaria geral de infraestrutura do município de Viçosa do Ceará.

Segundo o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo a supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprova-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outra locação.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

₹



RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

De propriedade do Sr. JOÃO CAETANO DE BRITO MAGALHÃES, CPF 005.342.993-18, o terreno foi considerado adequado, pois atende as necessidades da Secretaria Geral de Infraestrutura em sua demanda para o FUNCIONAMENTO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, JUNTO A SECRETARIA GERAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ e tem boa localização e está desocupado e disponível para ser locado.

Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Foi realizada uma pesquisa de preços, tendo o engenheiro civil procedido com a análise do imóvel, conforme laudo em anexo, constatando que o valor ofertado para locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica e os demais imóveis de sua categoria.

O preço cobrado para a locação do imóvel foi de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mensais, estando compatível com o valor do mercado local.

Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

Viçosa do Ceará-CE, 1º de setembro de 2023.



João Clovis Mapurunga da Frota
Coordenador Geral de Serviços Urbanos e Saneamento Básico
(sem remuneração)